



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0145157/2026-PARAG-GAP

Resposta do Executivo 49/2026

Protocolo 43056 Envio em 20/03/2026 09:08:12

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 53/2026-SO, de autoria do Vereador Otacílio Alves de Amorim Neto.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre execução do Plano Municipal de Arborização e os critérios para substituição de árvores condenadas e plantio de novas mudas, segue em anexo o Memorando, com informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

SEI nº 0145157

Resposta do Executivo 49/2026 Protocolo 43056 Envio em 20/03/2026 09:08:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24828/24828_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO

Excelentíssimo Prefeito
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 53/2026**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002054/2026-71.

Em atenção às informações solicitadas pelo Vereador Supracitado no Requerimento de Sessão 53/2026, apresentamos as respostas ao requerimento.

1. Quantas mudas de árvores nativas ou adequadas à urbanização foram plantadas pela prefeitura nos últimos 12 meses?

R: Foram realizados plantios de mudas nas escolas municipais **EMEI Girassol**, **EMEI Algodão Doce** e **EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya**, bem como na área verde do bairro Lina Leuzzi.

Também foi firmada parceria com a FEMA, resultando no plantio de aproximadamente 100 mudas de espécies pertencentes ao bioma local.

Além disso, durante diferentes eventos realizados no município, foram distribuídas aos munícipes mais de 200 mudas de plantas.

2. Existe um levantamento das árvores que apresentam risco de queda em vias públicas? Qual o prazo médio para o atendimento de pedidos de poda e remoção?

R: Não existe levantamento consolidado, tendo em vista a pluralidade das demandas e ocorrências. O atendimento é realizado conforme solicitações dos munícipes e das secretarias municipais.

O prazo para atendimento é de até 15 dias, podendo variar de acordo com a complexidade de cada caso.

Ressalta-se que a Secretaria de Meio Ambiente não executa serviços de supressão ou poda de árvores.

3. Existe um viveiro municipal, ou parceria ou ainda terceirização para o fornecimento de mudas? A prefeitura possui mudas suficientes para atender à demanda de reposição da cidade? Explique como é o sistema.

R: O Município dispõe de viveiro de produção e passagem localizado na Escola Ambiental e parceria com o Civap, que fornece mudas nativas do bioma local que são disponibilizadas para os munícipes e para plantio em prédios públicos mediante solicitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. Quais critérios técnicos são usados para garantir que as novas árvores não danifiquem as calçadas e a fiação elétrica no futuro? Quem é o responsável técnico pela operacionalização desses serviços em campo?

R: **Escolha da espécie adequada ao espaço**, priorizando porte compatível com a largura da calçada e a presença de rede elétrica (espécies de pequeno porte sob fiação).

- **Respeito às distâncias mínimas** de postes, esquinas e demais estruturas urbanas.
- **Dimensionamento correto do canteiro**, com área permeável suficiente para desenvolvimento radicular.
- **Podas de formação e acompanhamento técnico**, prevenindo conflitos futuros com calçadas e rede elétrica.

Essas informações são passadas nos laudos autorizados pela Secretaria de meio Ambiente.

5. Existe algum projeto de parceria com a iniciativa privada ou "IPTU Verde" para incentivar moradores a manterem árvores em suas calçadas? As determinações do Código Municipal do Meio Ambiente, em relação ao plantio de novas árvores, estão sendo cumprida? Explique.

R: Não. Atualmente o município não possui parceria com a iniciativa privada nem programa de incentivo, como IPTU Verde, para estimular moradores a manter árvores em suas calçadas.

Quanto ao cumprimento do Art. 49, §1º, a Secretaria de Meio Ambiente mantém um viveiro municipal que prioriza a produção e o recebimento de doações de mudas de espécies nativas da região. Quanto ao §3º, a Secretaria de Meio Ambiente não registrou o recebimento de solicitações de pais ou contribuintes sobre o tema

6. Existe um Plano Municipal de Arborização? Se sim, presente. Em caso negativo, existe interesse em criar e implementar um? Justifique.

R: O Município de Paraguaçu Paulista possui seu Código de Arborização regulamentado principalmente pela Lei Municipal nº 1.978/1997, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.582/2008.

Ressalta-se, entretanto, a vigência do Manual de Arborização Urbana, instituído pelo Decreto nº 6.659, de 11 de dezembro de 2020, o qual estabelece parâmetros e orientações técnicas para o planejamento, manejo e gestão da arborização no âmbito municipal.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Dr. Camilo Plácido Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Secretário Municipal**, em 11/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147644** e o código CRC **E8377E85**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002054/2026-71

SEI nº 0147644

Resposta do Executivo 49/2026 Protocolo 43056 Envio em 20/03/2026 09:08:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24828/24828_original.pdf

